



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

DECRETO Nº 493, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990, de conformidade com a Lei Municipal nº 2.227, de 09 de março de 2017,

CONSIDERANDO os fatos ocorridos no âmbito da Escola de Educação Básica Gabriel Serafim, que envolvem a servidora M.C., matrícula nº 5.745, acerca de descumprimento de deveres e infringência nas proibições, constantes no Estatuto dos Servidores do Município de Forquilha, Lei nº 2.227/2017, artigo 169, incisos I, II, III, IX, e artigo 170, o que pode ensejar a aplicação das penalidades legais, nos termos do artigo 177, da mesma lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar e apresentar relatório final sobre possíveis condutas incompatíveis com os deveres e proibições insculpidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Forquilha/SC, Lei nº 2227/2017.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar será integrada pelos seguintes membros:

I – Michela Andrade Ferreira, servidora pública efetiva, ocupante do cargo Agente Administrativo, matrícula nº 4.761;

II – Daiane Boteon Marini De Mattia, servidora pública efetiva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4.857;

III – Karina Lourenço da Silva, servidor pública efetiva, ocupante do cargo de Fiscal de Posturas, matrícula nº 3.599.

Art. 2º A Presidência dos trabalhos competirá a servidora indicada no inciso I do artigo anterior, a quem competirá designar a servidora encarregada de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º A Comissão Especial apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 90(noventa) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.



MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Forquilha/SC, 30 de setembro de 2021.

JOSÉ CLÁUDIO GONÇALVES
Prefeito

RICARDO ALEXANDRE XIMENES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado no mural e registrado em 30 de setembro de 2021.